

**PORTARIA Nº 163/2019**

Dispõe sobre a concessão de diárias e passagem aérea para magistrado.

O Superintendente da Área Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nas disposições da Resolução do Órgão Especial nº 04/2013, de 26 de julho de 2013 (DJ de 26/07/2013), Resolução nº 09, de 22 de agosto de 2013 (DJ de 23/08/2013), Portaria nº 842/2017 (DJ de 16/05/2017) e Resolução do Tribunal de Justiça nº 28/2018 (DJ de 29/11/2018),

CONSIDERANDO a decisão do Presidente, Desembargador Francisco Gladys Pontes, em Designar Francisco Darival Beserra Primo - Corregedor Geral da Justiça, para viajar a Recife-PE, nos dias 07 e 08 de fevereiro de 2019, Designar o Desembargador Teodoro Silva Santos e os Juizes: Ernani Pires Paula Pessoa Júnior, Francisco Gladys Pontes Filho e Demétrio Saker Neto, para viajarem a Recife-PE, no período de 07 a 09 de fevereiro de 2019, com o objetivo de participarem do 80º Encontro Nacional do Colégio Permanente de Corregedores Gerais dos Tribunais de Justiça do Brasil - ENCOGE, no período de 07 a 09 de fevereiro, de conformidade com o Processo nº 8504631-38.2018.8.06.0026,

RESOLVE:

Conceder o pagamento de 01 e ½ (uma e meia) diária, para o Desembargador Francisco Darival Beserra Primo, no valor unitário de R\$ 985,06 (novecentos e oitenta e cinco reais e seis centavos), e uma ajuda de custo no valor de R\$ 246,26 (duzentos e quarenta e seis reais e vinte e seis centavos), totalizando R\$ 1.723,85 (hum mil, setecentos e vinte e três reais e oitenta e cinco centavos), bem como, passagem aérea no trecho FORTALEZA/RECIFE/FORTALEZA, para o Desembargador indicado, Conceder o pagamento de 02 e ½ (duas e meia) diárias, para o Desembargador Teodoro Silva Santos, no valor unitário de R\$ 985,06 (novecentos e oitenta e cinco reais e seis centavos), e uma ajuda de custo no valor de R\$ 246,26 (duzentos e quarenta e seis reais e vinte e seis centavos), totalizando R\$ 2.708,91 (dois mil, setecentos e oito reais e noventa e um centavos), bem como, passagem aérea no trecho FORTALEZA/RECIFE/FORTALEZA, para o Desembargador indicado, Conceder o pagamento de 02 e ½ (duas e meia) diárias, para os Juizes Ernani Pires Paula Pessoa Júnior e Demétrio Saker Neto, no valor unitário de R\$ 935,81 (novecentos e trinta e cinco reais e oitenta e um centavos), e uma ajuda de custo no valor de R\$ 233,95 (duzentos e trinta e três reais e noventa e cinco centavos), totalizando R\$ 2.573,48 (dois mil, quinhentos e setenta e três reais e quarenta e oito centavos), para cada, bem como, passagem aérea no trecho FORTALEZA/RECIFE/FORTALEZA, para os magistrados indicados e Conceder o pagamento de 02 e ½ (duas e meia) diárias, para o Juiz Francisco Gladys Pontes Filho, no valor unitário de R\$ 889,02 (oitocentos e oitenta e nove reais e dois centavos), e uma ajuda de custo no valor de R\$ 222,25 (duzentos e vinte e dois reais e vinte e cinco centavos), bem como, passagem aérea no trecho FORTALEZA/RECIFE/FORTALEZA, para o magistrado indicado.

Autorizar a emissão da Nota de Empenho e o pagamento dos valores acima, referente as despesas vinculadas ao primeiro e segundo grau de jurisdição, obedecidas as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

SUPERINTENDÊNCIA DA ÁREA JUDICIÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, 28 de janeiro de 2019.

Nilsiton Rodrigues de Andrade Aragão
Superintendente da Área Judiciária

PORTARIA Nº 164/2019

Dispõe sobre remoção de ofício de servidores.

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VII, do art. 6º, da Lei estadual nº 16.208, de 03 de abril de 2017,

CONSIDERANDO as disposições da Resolução nº 219/2016 do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre a distribuição de servidores, de cargos em comissão de funções de confiança nos órgãos do Poder Judiciário de primeiro e segundo graus e dá outras providências;

CONSIDERANDO que os estudos técnicos elaborados no âmbito deste Poder com vistas à implementação da Resolução CNJ nº 219/2016, no que tange à definição dos quantitativos mínimos de força de trabalho (lotações paradigmas) e das necessidades reais de pessoal das unidades de apoio direto à atividade judicante, utilizaram a força de trabalho existente nessas unidades, mesmo que respaldadas em meras disposições ou vinculadas ao exercício de cargo de provimento em comissão;

CONSIDERANDO que os conceitos e metodologia de Iotação paradigma e força de trabalho previstos na Resolução CNJ nº 219/2016 e implementados no âmbito deste Poder basearam o planejamento dos concursos de remoção regidos pelos Editais nºs 98/2017, 11/2018, 115/2018, 142/2018, 143/2018 e 154/2018, que resultaram em 280 (duzentas e oitenta) remoções de servidores entre instâncias (do 1º para o 2º grau e vice-versa) ou entre unidades/comarcas de entrâncias diversas;

CONSIDERANDO que nos termos da Resolução CNJ nº 219/2016, as movimentações de servidores deverão observar o equilíbrio das lotações de pessoal, exigindo-se, quando necessário, a permuta ou reposição de servidores entre as unidades envolvidas;

RESOLVE: